

04/2001 - Programa de Geração de Empreendimentos de Base Tecnológica ou Culturais do Estado de Pernambuco - EMPREENDE (3º Rodada)

[Imprimir](#)

Categoria: [Encerrados](#)

Publicado: 02 Julho 2001

Acessos: 376



0



0



0



0

Edital 04/2001

Programa de Geração de Empreendimentos de Base Tecnológica ou Culturais do Estado de Pernambuco - EMPREENDE

(3ª RODADA)

1 Chamada

As seguintes instituições:

- Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco- FACEPE;
- Fundação Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco - ITEP;
- Núcleo de Gestão do Porto Digital;
- Centros Tecnológicos de Educação Profissional;
- Centro de Sistemas Avançados do Recife - CESAR;

Tornam público o presente Edital e convocam empreendedores interessados na concepção e estruturação de novos negócios (produtos ou serviços) de base tecnológica, a apresentarem propostas de projetos de empreendimentos para o Programa de Geração de Empreendimentos de Base Tecnológica do Estado de Pernambuco - EMPREENDE, de acordo com as condições previstas neste Edital.

Conceitos

Segundo a ótica de alguns autores, **empreender** é "fazer algo novo (criativo) e/ou diferente (inovador) com o objetivo de criar riqueza para o indivíduo e adicionar valor para a Sociedade." (Raymond Kao, 1997). Portanto, o **empreendedor** é uma pessoa que se engaja num processo de criação de riqueza e agregação de valor, através do desenvolvimento de idéias, da combinação de recursos e de fazer as coisas acontecerem. Ou ainda, "é uma pessoa que imagina, desenvolve e realiza visões" (Fillion, 1991). **Empreendimentos de base tecnológica ou cultural** são aqueles nos quais os processos de criação de riqueza e agregação de valor estão associados às invenções ou inovações de origem científica, tecnológica, artística, cultural ou de gestão.

Para os fins deste Edital INOVAÇÃO é um processo. É a aplicação de uma idéia em um uso prático. O inovador estabelece facilidades de produção e traz novos produtos, processos ou serviços ao mercado. Isto freqüentemente supera produtos e processos anteriores. Este conceito difere do conceito de INVENÇÃO, que é a criação de uma nova idéia. A Invenção é um ato intelectual: ver uma nova imagem, uma nova conexão entre velhas condições, ou uma nova área de ação. Ela pode

variar entre conceitos científicos básicos até idéias práticas. Outro conceito importante é o de IMITAÇÃO, que existe à medida que a Inovação é copiada por outros. A INOVAÇÃO pode ser classificada segundo seu grau de novidade: incremental, radical e de transformação.

SUMÁRIO

2. Programa

2.1 As Fases do Programa

2.1.1 Fase de Concepção do Negócio

2.1.2 Fase de Estruturação

2.1.3 Fase de Incubação da Empresa

2.1.4 Fase de Venda da Empresa

2.2 As Áreas de Atuação do Programa

2.2.1 Áreas Horizontais

2.2.2 Áreas Verticais (associadas a cadeias produtivas estratégicas)

2.2.2.1 Disposições Especiais

2.3 Os Objetivos do Programa

3. Disposições Gerais

3.1 Vigência do Edital

3.2 Apresentação de Propostas

3.3 Encaminhamento de Propostas

3.3.1 Disposições Especiais

3.4 Condições de Elegibilidade

3.5 Termo de Aceitação e Responsabilidade

3.6 Direitos de Propriedade

3.7 Acordos de Confidencialidade

3.8 Aspectos Éticos

3.9 Biosegurança

3.10 Documentação

3.10.1 Documentação Eletrônica

3.10.2 Disposições Especiais

3.10.3 Documentação Complementar

3.10.4 Instruções Para Entrega da Documentação Complementar

4 Análise e Seleção das Propostas

4.1 Procedimentos

4.2 Critérios para Julgamento

5. Itens Financiáveis

6. Considerações Finais

6.1 Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

6.2 Projetos do INOVA e PUBLIC

6.3 Financiamento pelo INOVA e PUBLIC

6.4 Prazo de Contratação

6.5 Revogação ou Anulação deste Edital

7. Informações Adicionais

8. Cronograma

2 O Programa

O Programa tem como objetivo apoiar empreendedores no desenvolvimento de inovações e invenções, transformando-as em oportunidades de negócio com perspectivas mercadológicas concretas. Através deste programa, as instituições acima relacionadas buscam estimular o surgimento de novas empresas de base tecnológica e cultural, criando condições de competitividade para a economia Pernambucana. Com este estímulo, busca-se também alavancar o Pólo Científico-Tecnológico e Cultural de Pernambuco, ampliando o desenvolvimento econômico e social do Estado. Este Programa se estrutura a partir das experiências em geração e incubação de empresas dos parceiros acima relacionados e no histórico de mais de 15 anos do movimento de incubadoras de empresas e parques tecnológicos do Brasil. O programa se justifica por ser a geração de novos empreendimentos de base tecnológica e cultural um reconhecido instrumento de desenvolvimento local sustentável, objetivo que permeia todas as políticas modernas de desenvolvimento social.

Trata-se de um programa constituído de quatro fases:

1. Concepção do Negócio

2. Estruturação do Empreendimento

3. Incubação da Empresa

4. Venda da Empresa

Os processos e procedimentos em cada fase oferecem aos empreendedores participantes a oportunidade de propor e desenvolver idéias inovadoras, criando as empresas que vão transformar estas idéias em negócios. O programa objeto deste Edital se enquadra na Política de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Governo de Pernambuco e tem a adesão das demais instituições relacionadas na Seção 1.

2.1 As Fases do Programa

O Programa é estruturado em 4 fases. As Fases de 1 a 3 terão, juntas, duração mínima de 6 meses e máxima de 30 meses. A Fase 4, pela sua dependência das tendências e oportunidades de mercado, não possui tempo determinado.

2.1.1 Fase de Concepção do Negócio

É realizada, nesta fase, a prospecção de oportunidades de negócio, seguida da submissão, avaliação e seleção de projetos.

.1.2 Fase de Estruturação

É a fase de suporte à criação do Plano de Negócios que deve guiar a formalização da empresa. É uma fase preliminar da Incubação, com duração de até 3 (três) meses, e que visa à realização de pesquisas sobre as viabilidades técnicas e econômico-financeiras, das idéias propostas e cujos resultados serão o critério principal de qualificação para a Fase de Incubação. Os projetos habilitados nesta fase, os seus responsáveis assinarão com a Rede de Incubadores, um termo de compromisso, garantido o sigilo e participação acionária no negócio. Nesta fase é fornecido ao empreendedor o suporte para estruturar o Plano de Negócios da Empresa, contemplando:

1. Resumo Executivo
2. Visão e Missão
3. Descrição Geral do Empreendimento
4. Análise Estratégica
5. Mercado e Marketing
6. Plano Financeiro

Nesta fase também será fornecido o suporte necessário para a criação formal da empresa, condição necessária para a passagem para a Fase de Incubação. Os projetos de empreendimentos poderão ser desenvolvidos em espaço compartilhado, localizado nas incubadoras integrantes do programa. A seleção para a participação nesta fase não significa, necessariamente, a passagem para a Fase de Incubação, a qual possui critérios e mecanismos próprios de submissão, avaliação e seleção dos Planos de Negócios. Durante a fase de capacitação para estruturar o plano de negócio e posterior habilitação para a fase de incubação, a desistência por parte de qualquer proponente implicará em ressarcimento dos valores registrados nos termos de compromissos acordados.

2.1.3 Fase de Incubação da Empresa

Os empreendimentos selecionados para participar desta fase podem receber investimento de risco do Programa. A Rede passa a ter participação acionária no empreendimento em proporção definida nos termos de compromisso. Esta fase tem duração máxima de 24 meses. Durante a incubação, a empresa poderá utilizar instalações individuais em uma das incubadoras do programa, de acordo com contratos de incubação específicos de cada instituição. Nesta fase é fornecido suporte ao desenvolvimento de produtos e processos, e assessoria gerencial voltada a consolidação empresarial. Ao final dos 24 meses, a empresa não mais poderá ocupar as instalações das incubadoras. Porém, seu desligamento do contrato de incubação não significa o término da participação acionária do Programa no empreendimento.

2.1.4 Fase de Venda da Empresa

A qualquer momento durante e após a fase de incubação da empresa, a Rede pode decidir vender sua participação acionária. Para esta fase, são realizados os procedimentos necessários à preparação da empresa para transformação em sociedade anônima e o seu completo desligamento do processo através da venda da participação da Rede para o mercado, potencialmente com a oferta pública em bolsa de valores.

2.2 As Áreas de Atuação do Programa

2.2.1 Áreas Horizontais:

- Biotecnologia
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- Tecnologias Ambientais
- Tecnologias em Saúde
- Energia
- Fotônica
- Novos Materiais
- Design
- Produção Artística

2.2.2 Áreas Verticais (associadas a cadeias produtivas estratégicas)

- Gesso
- Fruticultura Irrigada e Vitivinicultura
- Laticínios
- Indústria Têxtil e Confecções
- Turismo

- Petróleo

2.2.2.1 Disposições Especiais

- a) Os projetos a serem apresentados para fins deste Edital podem se inserir tanto nas categorias de Áreas Horizontais e Verticais, separadas ou cumulativamente.
- b) Os projetos que não puderem ser contemplados na rodada corrente deste Edital podem concorrer a uma rodada seguinte. Recomenda-se o estrito cumprimento dos requisitos que são aqui colocados. Detalhes para os procedimentos necessários à re-submissão podem ser colhidos junto aos técnicos da FACEPE.

2.3 Os Objetivos do Programa

- Estimular o surgimento de novos empreendimentos de base tecnológica em Pernambuco, associados a setores dinâmicos da economia e às cadeias prioritárias do Estado;
- disseminar a cultura do empreendedorismo no Estado de Pernambuco;
- criar mercado para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas;
- possibilitar uma maior aproximação entre o meio acadêmico e o empresarial através do estímulo ao surgimento de spin-offs acadêmicos e aos processo de transferência de tecnologia;
- apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços de alto valor agregado, relevantes para o desenvolvimento sustentável do Estado;
- estimular o conhecimento da C&T e a produção artística no Estado, com o objetivo de desenvolver ou aperfeiçoar produtos, processos, sistemas ou serviços visando ao interesse empresarial ou social.

3 Disposições Gerais

3.1 Vigência do Edital

De 11 de Dezembro de 2000 a 31 de Dezembro de 2002, com rodadas parciais a cada três meses a partir do início da vigência do Edital.

3.2 Apresentação de Propostas

As propostas para a Rodada 3 deverão ser submetidas a partir do dia 03 de julho de 2001, até às 18:00h do dia 13 de agosto de 2001.

3.3 Encaminhamento de Propostas

As propostas apresentadas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela Internet. O proponente deve preencher o FUP/FACEPE (formulário único de propostas), no endereço <http://reaact.cesar.org.br/facepe/fup/> e anexar o projeto em documento word, conforme instruções contidas no FUP.

Uma taxa única de R\$ 50,00 deve ser paga, confirmando a submissão do projeto nesta rodada do edital. O pagamento desta taxa deverá ser efetuado no Unibanco - 409, Agência 0744, conta corrente 132047-5.

A inscrição somente terá efeito com a apresentação de um requerimento escrito do proponente à FACEPE, anexando cópia do comprovante bancário. Esta taxa de inscrição não será reembolsada, mesmo nos casos de desistência ou não enquadramento da proposta submetida.

3.3.1 Disposições Especiais

- Imprima o conteúdo ajuda do formulário FUP/FACEPE para correto preenchimento.
- A proposta detalhada deve seguir, obrigatoriamente, o modelo/template do documento word associado ao FUP/FACEPE.
- Não serão aceitas proposta em disquete ou em papel.

3.4 Condições de Elegibilidade

São elegíveis para o Programa projetos submetidos por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, devidamente cadastradas no CNCT (no endereço eletrônico <http://cnct.cesar.org.br/>), cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços com base tecnológica e garantidas as seguintes condições:

1. O proponente deverá ser um empreendedor cujo empreendimento tenha sede em Pernambuco ou que esteja sediado em Pernambuco em um prazo máximo de 45 dias após a seleção do projeto na Fase de Estruturação. O empreendedor que não cumprir este requisito ficará sujeito a reembolsar o Programa por quaisquer custos incorridos com o empreendimento na Fase de Estruturação. Este empreendedor será o coordenador do projeto.
2. O proponente ou responsável deverá se dedicar exclusivamente à execução do projeto.
3. Os projetos apresentados não deverão ter o caráter poluidor, considerando as leis e recomendações ambientais.
4. O preenchimento do modelo padrão (projeto em documento word), incorporado ao FUP, é de caráter obrigatório.
5. O empreendimento deverá estar enquadrado em uma das áreas contempladas pelo Edital.
6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser comprovado com cópia do depósito bancário.

Os projetos que envolvam exclusivamente produtos, serviços ou processos tradicionais, ou seja, que não sejam de base tecnológica, não serão considerados.

3.5 Termo de Aceitação e Responsabilidade

O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que a FACEPE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

3.6 Direitos de Propriedade

Para cada um dos projetos incentivados pelo Programa, serão definidos acordos que regerão os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes para o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

3.7 Acordos de Confidencialidade

Todos os Termos de Confidencialidade necessários ao desenvolvimento da Rede serão objeto dos Termos de Compromisso acordados e assinados na fase de Estruturação ver item 2.1.2.

3.8 Aspectos Éticos

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições onde as pesquisas serão realizadas e cópia do formulário para consentimento após informação.

3.9 Biosegurança

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biosegurança.

3.10 Documentação

3.10.1 Documentação Eletrônica

Preenchimento do Formulário Único de Proposta - FUP/FACEPE, obtido no endereço eletrônico <http://react.cesar.org.br/facepe/fup>, nos prazos definidos para cada rodada do Edital.

3.10.2 Disposições Especiais

- Imprima o conteúdo ajuda do formulário FUP/FACEPE para correto preenchimento
- A proposta detalhada deve seguir, obrigatoriamente, o modelo/template do documento word associado ao FUP/FACEPE.

3.10.3 Documentação Complementar

O julgamento da proposta ficará condicionado ao envio, dos seguintes documentos:

- Concordância formal de adesão por parte de todos os envolvidos, pessoas físicas e jurídicas, na proposta.
- Comprovante de depósito bancário referente a taxa de participação na Fase de Concepção do Programa.
- Concordância formal sobre entendimento estabelecido entre os parceiros, quanto aos direitos de propriedade e os termos de apropriação dos resultados entre as partes do projeto, conforme descrito no item 3.6 e 3.7.
- Nos casos enquadrados nos itens 3.8 e 3.9, enviar parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação e especificar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biosegurança.

3.10.4 Instruções para entrega da documentação complementar

A documentação complementar deverá ser entregue em envelope fechado, até as 13:00 h do dia 13/08/2001 contendo os seguintes dizeres: "DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROPONENTE (Nome completo do proponente do projeto e número do edital e da rodada)". Enviar para o seguinte endereço: FACEPE - Rua Benfica, 150 Madalena Recife-PE CEP:

50720-001, endereçada à FACEPE /INCUBANET Documentações enviadas pelo correio serão aceitas, desde que postadas até 08/08/2001.

4 Análise e Seleção das Propostas

4.1 Procedimentos

A análise e seleção das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

a) Análise preliminar das propostas pela FACEPE, promovendo o enquadramento ou não das mesmas, de acordo com os seguintes critérios:

- Preenchimento correto do Formulário Único de Proposta FUP/FACEPE;
- Verificação se todos os membros da equipe e instituições estão incluídos no Cadastro Nacional de Competência em C&T - CNCT;
- Verificação do recebimento de toda a documentação complementar.

b) Parecer de dois especialistas "ad hoc";

c) Análise e julgamento por um Comitê de Incubação - C.I com os critérios especificados no item 4.2 abaixo;

4.2 Critérios para Julgamento

As propostas serão analisadas segundo os seguintes critérios: potencial mercadológico, potencial exportador e relevância do projeto para os Programas de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Sócio-Econômicos do Governo de Pernambuco. Além disto, o julgamento levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Negócio (oportunidades, ameaças, pontos fortes, pontos fracos, nível de integração com as cadeias produtivas estratégicas do Estado.)
- b) Produtos/Serviços (Inovação, capacidade de competição, processo produtivo, aplicação, qualidade)
- c) Mercado (Consumidores, concorrência, fornecedores)
- d) Recursos Humanos (Competência da equipe para executar o projeto e necessidades futuras)
- e) Investimento (Recursos existentes e fontes atuais, necessidades de investimento, capacidade de sustentação e retorno.

5 Itens Financiáveis

Os projetos selecionados neste Edital não se qualificam para receber investimento com recursos da FACEPE. O financiamento a cada projeto se dará de acordo com as fases do Programa, da seguinte forma:

- Fase de Concepção: nenhum financiamento.
- Fase de Estruturação: capacitação dos participantes e assessoria na elaboração do plano de negócio e plano de qualidade da empresa por consultores do Programa; espaço físico compartilhado e infra-estrutura de informática e acesso à Internet para elaboração dos planos de negócio.

- Fase de Incubação: incubação em espaço físico privado, de acordo com as condições de cada incubadora; consultoria para consolidação e crescimento empresarial. Participação em eventos ligados a empreendedorismo.
- Fase de Venda: consultoria para formatação da empresa para venda de participação ou abertura de capital.

6 Considerações Finais

6.1 Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

O acompanhamento e a avaliação dos projetos serão realizados de acordo com as características particulares de cada fase do Programa:

- Fase de Concepção: projeto de negócio, avaliado segundo os critérios e procedimentos deste Edital.
- Fase de Estruturação: Relatório técnico; Plano de Negócios e Plano de Qualidade ao término da fase.
- Fase de Incubação: acompanhamento sistematizado da execução do Plano de Negócio.
- Fase de Venda: (não aplicável)

6.2 Projetos do INOVA e PUBLIC

Projetos submetidos, aprovados ou não, nos Editais INOVA e PUBLIC podem concorrer ao EMPREENDE. Para isto, basta o preenchimento da descrição da proposta no formato deste Edital, que pode ser encontrado no FUP-EMPREENDE.

A aprovação no INOVA ou PUBLIC não garante aprovação no EMPREENDE nem, tampouco, significa alguma vantagem em relação aos demais projetos sob o ponto de vista do processo de seleção.

6.3 Financiamento pelo INOVA e PUBLIC

Projetos submetidos e aprovados ou não no EMPREENDE podem também ser submetidos em rodadas do INOVA e PUBLIC, para financiamento das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico dos projetos. A aprovação no EMPREENDE não garante aprovação nos outros editais nem, tampouco, significa alguma vantagem em relação aos demais projetos sob o ponto de vista do processo de seleção.

6.4 Prazo de Contratação

Os projetos serão contratados pela Programa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, desde que satisfeitas as condições especificadas neste Edital.

6.5 Revogação ou Anulação deste Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 Informações Adicionais

- O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará na desclassificação automática da proposta.

· Não caberão recursos aos processos de julgamento e seleção de projetos, baseados no mérito técnico-científico ou mercadológico da proposta.

· As propostas rejeitadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em resposta às rodadas subsequentes deste ou de futuros editais que serão lançados pela FACEPE.

8 Cronograma

Fases	Datas da 1a. Rodada	Datas da 2a. Rodada	Datas da 3a. Rodada
Submissão de Propostas	11.12.00 a 31.01.01	02.04.01 a 10.05.01	03.07.01 a 13.08.01
Avaliação de Propostas	01.02.01 a 15.03.01	11.05.01 a 25.06.01	14.08.01 a 28.09.01
Divulgação de Resultados	15.03.01	25.06.01	28.09.01
Contratação de Propostas	16.03.01 a 30.03.01	26.06.01 a 02.07.01	01.10.01 a 05.10.01

José Carlos Silva Cavalcanti
Diretor Presidente da FACEPE

Ivon Palmeira Fittipaldi
Diretor Científico e Inovação